



Assis, 26 de março de 2026.

Ao

Setor de Licitações e contratos

Desenvolver minuta de termo aditivo ao edital de chamamento público nº 001/2025, que visa credenciar empresas (pessoas jurídicas) para a prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS, para a inclusão, no processo, de participação do município de São Pedro do Turvo.

Também deverão ser atualizados os valores tabelados, conforme definidas no ato convocatório.

Deverão ser preservadas todas as demais condições do edital de origem.

Atenciosamente

IDA FRANZOSO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA DO CIVAP



Assis, 26 de março de 2026.

Ao Senhor Presidente do

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

Solicitamos autorização para o aditamento do edital relativo ao chamamento público nº 001/2025 - Processo nº 009/2025, cujo objeto é o credenciamento de Empresas (pessoas jurídicas) e de Instituições Filantrópicas em Saúde, para a prestação de serviços de serviços na realização de EXAMES LABORATORIAIS para atendimento a municípios consorciados ao CIVAP , para o ingresso, no processo de contratação, do município de São Pedro do Turvo.

O edital permanecerá inalterado em todas as demais cláusula e condições.

Atenciosamente

IDA FRANZOSO DE SOUZA

DIRETORA EXECUTIVA

À

DIRETORA EXECUTIVA DO CIVAP

Autorizo a edição do termo aditivo requerido para a inclusão dos municípios citados.

Assis, 26 de março de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PRESIDENTE

7º TERMO ADITIVO**Ref. - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025****PROCESSO Nº 009/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, com base nos valores da Tabela SUS - Sistema Único de Saúde.

PREÂMBULO

O Presidente do **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, e Prefeito do Município de Cruzália/SP, o senhor **ARILDO OSMAR DE MORO**, possuidor do CPF nº 121.059.018-24 e do RG nº 24.136.138-2, torna público para conhecimento dos interessados, que procedeu alterações no Edital da processo referenciado que tem por objeto o credenciamento de empresas jurídicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais para municípios consorciados, conforme indicações a seguir.

O processamento é regido pela Lei nº 14.133/2021.

1 - ALTERAÇÕES PROCESSADAS:**a) INGRESSO DE NOVOS MUNICÍPIOS**

1.1. Passam a integrar o presente processo de contratação, como participantes no certame, o município de **SÃO PEDRO DO TURVO**.

1.2. Em face dos novos ingressos, o item 2.3 do Edital do certame passa a ter a seguinte redação:

1.3. São participantes deste certame os municípios de **BERNARDINO DE CAMPOS, CÂNDIDO MOTA, CHAVANTES, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FLORÍNEA, IBIRAREMA, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, MARACÁI, MARTINÓPOLIS, OCAUÇU, OURINHOS, PLATINA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PALMITAL, QUATÁ, RANCHARIA, SÃO PEDRO DO TURVO, SALTO GRANDE, TACIBA, TARUMÃ E TIMBURI**, todos entes consorciados ao CIVAP.

1.4 As despesas, relativas aos serviços dos novos municípios irão onerar as rubricas orçamentárias:

MUNICÍPIO	FICHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S)	ESTIMATIVA DE VALORES	
		Mensal	Anual
São Pedro do Turvo	Ficha 147 Cod 013000076	R\$66.666,67	R\$800.000,00

1.5 As empresas já credenciadas que desejarem ofertar serviços aos novos municípios participantes deverão apresentar, como condição de habilitação:a) a apresentação de nova solicitação de credenciamento; b) os documentos de habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação econômico-financeira e

Qualificação Técnica, que sofreram alteração ou aqueles cujas vigências expiraram por decurso de prazo.

1.6 A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail credenciamento@civap.sp.gov.br, ou entregue na Rua dos Comerciantes, 152, Assis/SP (Gabriela)

1.7. Outros municípios, já consorciados ao CIVAP e que não aderiram às primeiras chamadas, assim como municípios que venham a se consorciar ao CIVAP e demonstrarem interesse, poderão participar do certame em referência, devendo, nesse caso, o edital ser ajustado à nova realidade, à cada ocorrência, mediante edital de Termo(s) Aditivo(s).

1.8 Outros municípios, já consorciados ao CIVAP e que não aderiram às primeiras chamadas, assim como municípios que venham a se consorciar ao CIVAP e demonstrarem interesse, poderão participar do certame em referência, devendo, nesse caso, o edital ser ajustado à nova realidade, à cada ocorrência, mediante edital de Termo(s) Aditivo(s).

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do edital de origem.

2.2. O edital de origem, bem como a íntegra do edital modificativo/consolidado, se acham disponibilizados no PNCP w no site www.civap.sp.gov.br.

Mantidos os mesmos, ETP - Estudo Técnico Preliminar e TR - Termo de Referência, no que se refere às suas estruturas, com as alterações processadas pelo presente Termo Aditivo (quantitativos e valor global estimado da contratação, entre outros).

Edite-se novo edital consolidado.

Assis, 26 de março de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PRESIDENTE